



Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste

Estado do Paraná Adm.: Juarez Jordani

85576 SÃO AV. IGUAÇU, S/N — FONE (0465) 34-1388

85576 - SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

LEI 093/89

DE 18 / ABRIL / 1989.

Publicado no Jornal

Exemplar nº 3004

Data 26 / 04 / 89

RETIFICAÇÃO

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a adotar contratações, por tempo determinado.

Lei nº 063/88 de 22 de dezembro
II - Quadro do Magistério Municipal - Paraná
alterado o valor da remuneração
do II, ora modificado

A Câmara Municipal de São Jorge d' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei ,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o / desempenho de atividade considerada temporária e de exepcional intesresse público, assim declarada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º - O prazo do contrato de trabalho, na forma desta Lei, não deverá exceder ao último dia do exercício financeiro/ em que se formalizar o ato de contratação.

§ 2º - A superveniência de legislação disciplinando o cumprimento do disposto no artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão dos contratos vigentes que estiverem em desacordo com a respectiva Lei Regulamentadora.

§ 3º - No contrato firmado nos termos desta Lei, / deverá ser inserida uma cláusula, com a anuência do contratado, pela qual, se eventualmente ocorrer o disposto no parágrafo 2º supra, não deverá o Município responder por qualquer indenização decorrente do / não cumprimento do termo estipulado.

Art. 2º - O Contrato a ser firmado nos termos desa Lei, deverá explicitar a verba orçamentária e o respectivo empenho para sua validade.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d' / Oeste, aos 12 de abril de 1989.

Juarez Jordani
Juarez Jordani
PREFEITO MUNICIPAL.



Adm: *Juarez Jordani*

AV. IGUAÇU, S/N. - ☎ (0465) 34-1388

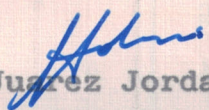
85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

RETIFICAÇÃO

Lei nº 063/86 de 22 de dezembro de 1986, última página, Anexo II - Quadro do Magistério Municipal - Funções Gratificadas, fica' alterado o valor da Remuneração Mensal, passando a vigorar o Anexo II, ora modificado.

São Jorge d'Oeste, 13 de março de 1989.


Juarez Jordani

PREFEITO MUNICIPAL



Adm: Juarez Jordani

AV. IGUAÇU, S/N. - ☎ (0465) 34-1388

85576 SÃO JORGE D'OESTE

PARANÁ

A N E X O I I

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

FUNÇÕES GRATIFICADAS

F U N Ç Ã O	Número de Funções	Remuneração Mensal
Diretor de Unidade Escolar	01	25% Salário Mínimo.
Secretário	01	20% Salário Mínimo.